

**RESOLUÇÃO Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

Alterar os artigos 3º e 4º da Resolução n.º 09/2022, a qual dispõe sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a organização e divisão judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na administração pública (art. 37 da Constituição Federal), aplicável à administração judiciária, e a importância do processo de desburocratização, instituído pela Lei nº 13.726/2018, ao serviço público nacional;

CONSIDERANDO que a Recomendação n.º 38, de 03 de novembro de 2011, do CNJ, que serviu de base para a elaboração da Resolução 17/2012- DVEPED-TJ/AM, foi revogada Resolução n.º 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo-se novas diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Cooperação Judiciária visa ao intercâmbio de atos judiciais com maior fluidez e agilidade, como também ao favorecimento do exercício de uma jurisdição mais colaborativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6.º e 8.º do Código de Processo Civil, que consagram os princípios da cooperação e da eficiência no processo em geral, bem como os artigos 67 a 69 do mesmo diploma, que preveem os mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário para a realização de atividades administrativas e para o exercício das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a aprovação, na Sessão do E. Tribunal Pleno de 16 de maio de 2023, nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000017160-00,

RESOLVE:

Art. 1.º O Núcleo de Cooperação Judiciária, instituído pela Resolução n.º 17, de 04 de dezembro de 2012, passa a observar as diretrizes gerais e mecanismos previstos na Resolução n.º 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as disposições desta Resolução.

Art. 2.º O Núcleo de Cooperação Judiciária tem por finalidade promover a cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário e entre estes e as demais instituições e entidades, integrantes ou não do sistema de justiça, que possam direta ou indiretamente contribuir para a administração da Justiça.

Art. 3.º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto por:

I – um Desembargador Supervisor do Núcleo de Cooperação, designado pelo Presidente do Tribunal;

II – um Juiz Coordenador do Núcleo de Cooperação, designado pela Presidente do Tribunal;

III – um Juiz membro;

IV – Um Servidor que exercerá a função de Secretário;

Parágrafo único. A indicação do Desembargador Supervisor do Núcleo e do Juiz Coordenador ocorrerá a cada dois anos, coincidindo com o biênio da gestão da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observados os termos desta Resolução.

Art. 4.º O Desembargador Supervisor e o Juiz Coordenador farão parte da Rede Nacional de Cooperação Judiciária como Juizes de cooperação também denominados pontos de contato, e devem ter seus nomes informados ao Conselho Nacional de Justiça no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação do Ato.

Art. 5.º Os Juizes de Cooperação adotarão as providências necessárias ao pronto atendimento dos pedidos de cooperação judiciária, as quais prescindem de forma especial e terão tramitação pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Art. 6.º As atribuições e formas de atuação do Núcleo e dos Magistrados de Cooperação Judiciária são as definidas pela Resolução n.º 350/2020 – CNJ.

Art. 7.º Compete ao Núcleo de Cooperação Judiciária sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação, consolidar os dados e as boas práticas identificadas no âmbito do Tribunal de Justiça, podendo, ainda:

I – propor aos Órgãos competentes do Tribunal de Justiça, alterações de normas internas ou de rotinas judiciárias que facilitem ou estimulem os atos de cooperação judiciária;

II – disciplinar, mediante Portaria própria ou Ato Conjunto, o fluxo dos atos de cooperação judiciária, estabelecendo prazos, padronizando relatórios e outras medidas indispensáveis ao regular desempenho das atividades do Núcleo de Cooperação Judiciária;

III – sugerir à Presidência do Tribunal de Justiça termos de cooperação interinstitucional, envolvendo instituições de dentro ou fora do sistema judicial, para facilitar a prática de atos e comunicações processuais, notadamente em áreas de acesso remoto.

Art. 8.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, revogando-se a Resolução n.º 09, de 24 de maio de 2022.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de maio de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**
Vice-Presidente

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**



Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**

Desembargadora **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**

Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**

Desembargadora **ONILZA ABREU GERTH**

Desembargador **CEZAR LUIZ BANDIERA**

Desembargadora **MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA**

Desembargadora **LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUES**

Desembargador **HENRIQUE VEIGA LIMA**

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Instala a 4ª Turma Recursal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, altera dispositivo da Resolução n.º 27/2010-TJAM e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas competências legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que o art. 96 da Constituição Federal reserva aos tribunais a competência privativa para dispor sobre o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, além de organizar suas secretarias e serviços auxiliares;

CONSIDERANDO a criação da Turma Recursal dos Juizados da Fazenda Pública por meio da Lei Complementar nº 222/2021;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais do Tribunal, no qual notícia o aumento exponencial da distribuição de recursos às Turmas Recursais;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo SEI 2023/00004878-00, em especial a informação de que o Tribunal de Justiça dispõe de orçamento para a instalação de mais uma Turma Recursal;

CONSIDERANDO a extinção do Conselho da Magistratura e, por conseguinte, a desvinculação de um cargo de Secretário, simbologia PJ-DAS II, e de uma função de Assistente de Secretário, simbologia FG-1;

CONSIDERANDO a aprovação, na Sessão do E. Tribunal Pleno de 16 de maio de 2023, nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000004878-00,

RESOLVE: